

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Quinta-feira, 04 de agosto de 2016

Ano XI | Edição nº 627

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA | 2  |
| Atos Oficiais                | 2  |
| Decretos                     | 2  |
| Portarias                    | 2  |
| Licitações e Contratos       | 2  |
| Homologação / Adjudicação    | 2  |
| Contratos - Convocação       | 3  |
| Atas de registro de preço    | 4  |
| Aviso de Licitação           | 12 |
| Revogação / Anulação         | 12 |
| Horários de Ônibus           | 14 |

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.964, DE 02 DE AGOSTO DE 2.016

*RETIFICA O DECRETO N º 6.952,  
DE 30 DE JUNHO DE 2.016*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 6.952, de 30 de junho de 2.016, que nomeou a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria da segunda, deverá coordenar a realização do Concurso mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até a posse dos concursados passam a vigorar com os seguintes membros:

#### COMISSÃO ORGANIZADORA:

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| ROSANGELA FERRASSA BARBOSA -      | RG 12.534.024-2 |
| RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ - | RG 20.022.831-6 |
| ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO -  | RG 15.624.023-3 |
| DR. VALDIR MARTINS BOLOGNA -      | RG 16.217.368   |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2.016, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS  
02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Código Localizador: Q8PEET+Y**

## Portarias

### PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.391, DE 03 DE AGOSTO DE 2016  
– EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – MARIA RITA AGUILAR  
ARAUJO.

**Código Localizador: ZF0/MQHH**

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO  
TELEFONE:

**153**

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2016 - REGISTRO  
DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS  
DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

| EMPRESA                                                                                                                    | VALOR         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PATRICIA M. MULLER – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 06, 09, 13, 16, 19, 21, 22, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43). | R\$ 11.546,76 |
| MÁRCIO ROBERTO DA SILVA – EPP(REF. AOS ITENS: 08, 17, 18 e 35).                                                            | R\$ 1.233,00  |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: TT9XTXYZ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA PRÓ INFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                                  | VALOR        |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(REF. AO ITEM: 02). | R\$ 4.102,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: TGIHAZCN**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA PARA A ESCOLA INFANTIL PRÓ IFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                        | VALOR         |
|------------------------------------------------|---------------|
| DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. | R\$ 12.144,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: 49+CNNMS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO PARA AS CRECHES ESCOLAS QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                                          | VALOR        |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E MÓVEIS LTDA – EPP. | R\$ 8.750,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: IRTUIIEX**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE GEL LIMPADOR HOSPITALAR 5 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O

ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                           | VALOR         |
|-----------------------------------|---------------|
| SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP. | R\$ 64.000,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: G+J3KMHF**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 100 ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                   | VALOR          |
|-------------------------------------------|----------------|
| MONTE ALTO MOBILIÁRIO URBANO EIRELI – EPP | R\$ 329.300,00 |

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

**Código Localizador: H/NYFD7Z**

**Contratos - Convocação****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que, desclassificou a empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens: 38, 39, 40 e 77, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM: 38 – EMPRESA: SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.583,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.584,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 39 – EMPRESA: SUPERMERCADO VITÓRIA



CATANDUVA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.583,55, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.584,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 40 – EMPRESA: SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.583,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.584,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 77 – EMPRESA: BUFFET MAZZI LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.460,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a proposta e amostra, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 05/08/2016 a 08/08/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

**Código Localizador: S4FJX//E**

## Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2016/5/14251**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO 96/2016**

REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA USO NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas ,AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.266.315/0001-18, com sede à rua Venceslau Bras,

nº2328, Centro, na cidade de Catanduvras/SC, Cep 89670-000, neste ato representada por Lucas Antunes Scussiato, brasileiro, solteiro, Sócio-Gerente, portador do RG 4.929.289, inscrito no CPF 060.180.249-77, residente e domiciliado à rua Leovegildo Borges Castilho, nº100, Menino Deus, na cidade de Joaçaba/SC, Cep 89600-000, FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.118.766/0001-99, com sede à rua Araras, nº61, Recanto Weekend, na cidade de Ribeirão Pires/SP, Cep 09434-310, neste ato representada por Claudio José dos Santos, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG 24.128.300-0 e inscrito no CPF 131.348.168-81, residente e domiciliado à rua Neuci Lopes Freitas, nº41, Sitio Bom Jesus, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, Cep 09840-840, OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.599.915/0001-20, com sede à rua Jurupari, nº206, Jardim Oriental, na cidade de São Paulo/SP, Cep 04.348-070, neste ato representada por Fábio de Araújo Chaves, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG 28.874.487-1, inscrito no CPF 372.134.948-21, residente e domiciliado na rua Jurupari, nº206, Jardim Oriental, na cidade de São Paulo, Cep 04.348-070, SPJ COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.547.833/0001-81, com sede à Avenida Comendador José Rea, 148, sala 07-1º andar, Vila Rea, na cidade de Poá/SP, Cep 08550-560, neste ato representada por Roberto Santos da Silva, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG 21.272.226-8SSp/SP, inscrito no CPF 099.910.398-99, residente e domiciliado na Avenida Celso Garcia, 5819, apto 21, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, VIBEL COMERCIAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.542.451/0001-13, com sede à rua Almirante Noronha, nº162, Santana, na cidade de São Paulo/SP, Cep 02043-060, neste ato representada por José Fonseca Filho, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do RG 9.850.572-5SSP/SP, inscrito no CPF 055.742.468-21, residente e domiciliado à Alameda Jaguaruna, nº36, Morada dos Lagos, na cidade de Barueri/SP, Cep 06429-240, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA



## USO NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTA, Conta nº60564-6, Agência 0410-3, Banco do Brasil, FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME Conta nº 4677-9, Agência 0869-9, Banco do Brasil, OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP, Conta nº73.824-7, Agência 3567-X, Banco do Brasil, SPJ COMERCIAL LTDA ME, Conta nº 18724-0, Agência 6708-3, Banco do Brasil, VIBEL COMERCIAL EIRELI- EPP, Conta 0552-5, Agência 6833-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

### 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:



6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total

ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata,



bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da

nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três ) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

LUCAS ANTUNES SCUSSIATO

FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP

FÁBIO DE ARAÚJO CHAVES

SPJ COMERCIAL LTDA ME

ROBERTO SANTOS DA SILVA

VIBEL COMERCIAL EIRELI-EPP

JOSÉ FONSECA FILHO

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

|                                                            |             |                                             |         |            |                                     |
|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|---------|------------|-------------------------------------|
| Licitação: 000124/16 - PREÇO ELETRÔNICO                    |             |                                             |         |            |                                     |
| 22881 - VIBEL COMERCIAL LTDA                               |             |                                             |         |            |                                     |
| Cnpj: 01.542.451/0001-13                                   |             |                                             |         |            |                                     |
| Item                                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário                      |
| 2                                                          | 113.002.002 | APARELHO ULTRA-SOM PARA FISIOTERAPIA        | PQ      | 6          | 916,66                              |
|                                                            |             |                                             |         |            | Valor Total Geral: 5.499,96         |
| 22882 - FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME        |             |                                             |         |            |                                     |
| Cnpj: 05.118.766/0001-99                                   |             |                                             |         |            |                                     |
| Item                                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário                      |
| 6                                                          | 113.002.006 | APARELHO TURBILACÃO MIM MEMBROS INFERIORES  | 2       | 2          | 6.950,00                            |
| 7                                                          | 113.002.007 | ESTEREA ELETTRICA ERGOMETRICA PROFISSIONAPC | 2       | 2          | 3.040,00                            |
|                                                            |             |                                             |         |            | Valor Total Geral: 19.980,00        |
| 22823 - OWL PROMOCOES E EVENTOS COMERCIO E LICITAÇÕES EIRE |             |                                             |         |            |                                     |
| Cnpj: 16.599.915/0001-20                                   |             |                                             |         |            |                                     |
| Item                                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário                      |
| 8                                                          | 113.002.008 | BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL PROFISSPC  | 2       | 2          | 1.624,00                            |
|                                                            |             |                                             |         |            | Valor Total Geral: 3.248,00         |
| 413500 - AEON COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME                |             |                                             |         |            |                                     |
| Cnpj: 22266315000118                                       |             |                                             |         |            |                                     |
| Item                                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário                      |
| 1                                                          | 113.002.001 | APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDVPC  | 5       | 5          | 4.474,60                            |
| 4                                                          | 113.002.004 | APARELHO TENSIFES                           | PC      | 6          | 899,83                              |
| 5                                                          | 113.002.005 | APARELHO INTERFERENCIAL                     | PC      | 6          | 1.308,33                            |
|                                                            |             |                                             |         |            | Valor Total Geral: 35.621,96        |
| 416117 - SPJ COMERCIAL LTDA - ME                           |             |                                             |         |            |                                     |
| Cnpj: 14.547.833/0001-81                                   |             |                                             |         |            |                                     |
| Item                                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário                      |
| 3                                                          | 113.002.003 | APARELHO LASER PARA FISIOTERAPIA            | PC      | 6          | 2.332,00                            |
|                                                            |             |                                             |         |            | Valor Total Geral: 13.992,00        |
|                                                            |             |                                             |         |            | Valor Total da Licitação: 78.341,92 |

Código Localizador: 3SFQ92PE



**PROCESSO N.º 2016/4/11299**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO 83/2016**

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS  
SÓLIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA BÁSICA

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas; ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.217.590/0001-60, com sede à Rodovia da Uva, nº 902, Roca Grande, na cidade de Colombo/PR, Cep 83.402-000, neste ato representada por Leandro Luis Santini, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG 7.020.424-0SSP/PR, e inscrito no CPF 033.092.549-09, residente e domiciliado à rua Maringá, nº 1440, Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.274.988/0001-38, com sede à rua Humaitá, nº 290, Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14020-680, neste ato representada por, André Luiz Habenschus, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do RG 20.772.189 e inscrito no CPF 122.273.368-46, residente e domiciliado à rua Pastor Luiz Almeida do Nascimento, nº 805 cs 416, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14098-329, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.665.598/0001-01, com sede à rua Castro, nº 605, Água Verde, na cidade de Curitiba/SP, Cep 80.620-300, neste ato representada por Erasmo Rigo, brasileiro, solteiro, Gerente, portador do RG 6.676.443-5 e inscrito no CPF 984.893.219-49, com endereço comercial à Rua Castro, nº 605, na cidade de Curitiba/PR, Cep 80.620-300, DROGA FONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede à rua Barão Bonito, nº 408, Varzea, na cidade do Recife/PE, neste ato representada por Fernanda Longa da Fonte,

brasileira, casada, Advogada, portadora do RG 6.442.192 SDS/PE, e inscrita no CPF 574.693.181-00, residente e domiciliada à Av. Dezanete de Agosto, nº 2594-apto 502, Casa Forte, na cidade do Recife/PE, Cep 52061-540, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66, com sede à rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo/PR, Cep 85903-630, neste ato representada por Simone Pozzebon, brasileira, casada, Gerente de Licitação e Vendas Hospitalar, portadora do RG 6.693.762-3, e inscrita no CPF 955.155.009-97, residente e domiciliada à rua Vicente Ross, nº 129, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 83/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor



da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; ANGÁI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nº 6327, Agência 0601, Banco Caixa Econômica Federal, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº66926-1, Agência 3370-7, Banco do Brasil, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, Conta nº05380-8, Agência 8717, Banco Itaú, DROGAFONTE LTDA, Conta nº13.705-7, Agência 3433-9, Banco do Brasil, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Conta nº55311-5, Agência 3306, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:



6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total

ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;



d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata,

independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de agosto de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO LUIS SANTINI

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA

ERASMO RIGO

DROGAFONTE LTDA

FERNANDA LONGA DA FONTE

PRATI, DONADUZI & CIA LTDA

SIMONE POZZEBON

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

|                                                       |             |                                           |         |            |                           |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|---------|------------|---------------------------|
| Licitação: 000090/16 - PREGÃO ELETRÔNICO              |             |                                           |         |            |                           |
| 8807 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA                |             |                                           |         |            |                           |
| Item                                                  | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            |
| 6                                                     | 011.001.617 | FINASTERIDA 5 MG                          | COM     | 120.000    | 0,3681                    |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total               |
|                                                       |             |                                           |         |            | 44.172,00                 |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total Geral:        |
|                                                       |             |                                           |         |            | 44.172,00                 |
| 22800 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR |             |                                           |         |            |                           |
| Item                                                  | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            |
| 1                                                     | 011.001.444 | ANILÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG            | COM     | 300.000    | 0,0596                    |
| 4                                                     | 011.001.219 | CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + COLECALCIFEROL | COM     | 400.000    | 0,2997                    |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total               |
|                                                       |             |                                           |         |            | 119.880,00                |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total Geral:        |
|                                                       |             |                                           |         |            | 157.760,00                |
| 25089 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME  |             |                                           |         |            |                           |
| Item                                                  | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            |
| 5                                                     | 011.001.220 | ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG             | COM     | 10.000     | 1,3289                    |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total               |
|                                                       |             |                                           |         |            | 13.289,00                 |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total Geral:        |
|                                                       |             |                                           |         |            | 13.289,00                 |
| 412928 - ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     |             |                                           |         |            |                           |
| Item                                                  | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            |
| 3                                                     | 011.001.845 | BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG             | COM     | 60.000     | 0,60                      |
| 8                                                     | 011.001.931 | PENTOXIFILINA 400 MG                      | COM     | 200.000    | 0,54                      |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total               |
|                                                       |             |                                           |         |            | 144.000,00                |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total Geral:        |
|                                                       |             |                                           |         |            | 144.000,00                |
| 415157 - PRATI, DONADUZI & CIA LTDA                   |             |                                           |         |            |                           |
| Item                                                  | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            |
| 7                                                     | 011.002.017 | ITRACONAZOL 100 mg                        | COM     | 15.000     | 0,46                      |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total               |
|                                                       |             |                                           |         |            | 6.900,00                  |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total Geral:        |
|                                                       |             |                                           |         |            | 6.900,00                  |
|                                                       |             |                                           |         |            | Valor Total da Licitação: |
|                                                       |             |                                           |         |            | 346.121,00                |

Código Localizador: L1G8XPIL



## Aviso de Licitação

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA ENTERAL E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE, QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/08/2016 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/08/2016 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 03 de agosto de 2016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: ZDHQIXV7**

## Revogação / Anulação

### AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA ENTERAL E LEITES ESPECIAIS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 03 de agosto de 2016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – Prefeito Municipal.

**Código Localizador: AV+DCYFB**



## CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,  
das 7h às 17h**

**3521 - 6040**

**9605-1483 (PLANTÃO)**



## Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) está realizando rotina casa a casa nos seguintes bairros: Jardim do Lago, Jardim do Belém, Vila Rodrigues, Agudo Romão I, Centro e São Francisco.

Os Pontos Estratégicos (IE) que estão sendo inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Vila Celso, Vila Soto, Parque Iracema, Bom Pastor, Centro, Solo Sagrado e Conjunto Euclides

Os Pontos Estratégicos (PE) que estão sendo inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.

## Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Bom Pastor, Solo Sagrado I, Conjunto Euclides I e II, Jardim Nicoletti e São Domingos, Del Rey e parte da Vila Amêndola.

Na próxima semana, a equipe realizará limpeza em vários locais da cidade.

Os Pontos Estratégicos (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

**Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.**

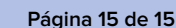
## DICA DA SEMANA: VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS

**Troque a água dos vasos de plantas aquáticas e lave-os com escova, água e sabão uma vez por semana.**



## Horários de Ônibus

| TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|---------------------------------------------|-------|----------------|---------------|-----------------|----------|------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|------------|-------------------------|------------|--------------|
| Pachá                                       | Fipa  | Sales/Theodoro | Euclides/Solo | N. Teto/Vertoni | Juliatti | Vila Celso | Tarraf    | Alpino   | Flamingo | Amendola | Engrácia | KM 10    | Noble      |            | Jd. Torre/<br>Citrovita | Pedro Boso | G. Hernandez |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          | Terminal   | Usina      |                         |            |              |
| 5:00                                        | 05:00 | 04:55          | 05:05         | 04:45           | 05:10    | 05:00      | 05:20     | 5:00     | 5:00     | 5:20     | 5:00     | 08:20**  | 14:40      | 7:00       | 06:30*****              | 05:50*     | 5:00         |
| 5:20                                        | 05:35 | 05:40          | 05:25         | 05:30           | 05:55    | 05:45      | 06:05**** | 5:25     | 5:45     | 6:00     | 5:45     | 19:00*** | 16:50***** | 15:30      | 16:35                   | 07:20*     | 5:20         |
| 5:40                                        | 06:20 | 06:25          | 05:45         | 06:15           | 06:40    | 06:30      | 06:50**** | 5:50     | 6:30     | 06:40*** | 6:30     |          | 22:30      | 17:00***** |                         |            | 5:40         |
| 6:10                                        | 07:05 | 07:10          | 06:05         | 07:00           | 07:25    | 07:15      | 07:35**** | 6:15     | 7:15     | 07:30**  | 7:15     |          |            | 23:20      |                         |            | 6:00         |
| 6:35                                        | 07:50 | 07:55          | 06:25         | 07:45           | 08:10    | 08:00      | 08:20     | 6:40     | 8:00     | 8:20     | 8:00     |          |            |            |                         |            | 6:20         |
| 7:00                                        | 08:35 | 08:40          | 06:45         | 08:30           | 08:55    | 08:45      | 09:05     | 7:05     | 8:45     | 9:05     | 8:45     |          |            |            |                         |            | 6:40         |
| 7:20                                        | 09:20 | 09:25          | 07:05         | 09:15           | 09:40    | 09:30      | 09:50     | 7:30     | 9:30     | 9:50     | 9:30     |          |            |            |                         |            | 7:00         |
| 7:40                                        | 10:05 | 10:10          | 07:25         | 10:00           | 10:25    | 10:15      | 10:35     | 7:55     | 10:15    | 10:35    | 10:15    |          |            |            |                         |            | 7:20         |
| 8:00                                        | 10:50 | 10:55          | 07:45         | 10:45           | 11:10    | 11:00      | 11:20     | 8:20     | 11:00    | 11:20    | 11:00    |          |            |            |                         |            | 7:40         |
| 8:20                                        | 11:35 | 11:40          | 08:10         | 11:30           | 11:55    | 11:45      | 12:05**** | 8:45     | 11:45    | 12:05    | 11:45    |          |            |            |                         |            | 8:00         |
| 8:40                                        | 12:20 | 12:25          | 08:35         | 12:15           | 12:40    | 12:30      | 12:50**** | 9:10     | 12:30    | 12:50    | 12:30    |          |            |            |                         |            | 8:20         |
| 9:00                                        | 13:05 | 13:10          | 09:00         | 13:00           | 13:25    | 13:15      | 13:35     | 9:35     | 13:15    | 13:35    | 13:15    |          |            |            |                         |            | 8:40         |
| 9:20                                        | 13:50 | 13:55          | 09:25         | 13:45           | 14:10    | 14:00      | 14:20**** | 10:00    | 14:00    | 14:20    | 14:00    |          |            |            |                         |            | 9:00         |
| 9:40                                        | 14:35 | 14:40          | 09:50         | 14:30           | 14:55    | 14:45      | 15:05**** | 10:25    | 14:45    | 15:05    | 14:45    |          |            |            |                         |            | 9:20         |
| 10:00                                       | 15:20 | 15:25          | 10:15         | 15:15           | 15:40    | 15:30      | 15:50     | 10:50    | 15:30    | 15:50    | 15:30    |          |            |            |                         |            | 9:40         |
| 10:20                                       | 16:05 | 16:10          | 10:40         | 16:00           | 16:25    | 16:15      | 16:35     | 11:15    | 16:15    | 16:40**  | 16:15    |          |            |            |                         |            | 10:00        |
| 10:40                                       | 16:50 | 16:55          | 11:05         | 16:45           | 17:10    | 17:00      | 17:20**** | 11:40    | 17:00    | 17:30    | 17:00    |          |            |            |                         |            | 10:20        |
| 11:00                                       | 17:35 | 17:40          | 11:30         | 17:30           | 17:55    | 17:45      | 18:05     | 12:05    | 17:45    | 18:15    | 17:45    |          |            |            |                         |            | 10:40        |
| 11:20                                       | 18:20 | 18:25          | 11:55         | 18:15           | 18:40    | 18:30      | 18:50**** | 12:30    | 18:30    | 19:00    | 18:30    |          |            |            |                         |            | 11:00        |
| 11:40                                       | 19:05 | 19:10          | 12:20         | 19:00           | 19:30    | 19:20      | 19:40     | 12:55    | 19:15    | 19:50    | 19:15    |          |            |            |                         |            | 11:20        |
| 12:00                                       | 19:50 | 20:00          | 12:45         | 19:50           | 20:20    | 20:10      | 20:30     | 13:20    | 20:00    | 20:40    | 20:00    |          |            |            |                         |            | 11:40        |
| 12:20                                       | 20:35 | 20:50          | 13:10         | 20:35           | 21:10    | 20:55      | 21:20**** | 13:45    | 20:45    | 21:30    | 20:45    |          |            |            |                         |            | 12:00        |
| 12:40                                       | 21:20 | 21:35          | 13:35         | 21:25           | 22:00    | 21:40      | 22:10     | 14:10    | 21:30    | 22:15    | 21:30    |          |            |            |                         |            | 12:20        |
| 13:00                                       | 22:10 | 22:20          | 14:00         | 22:10           | 23:00    | 22:20      | 23:00**** | 14:35    | 22:15    | 23:00    | 22:15    |          |            |            |                         |            | 12:40        |
| 13:20                                       | 23:00 | 23:00          | 14:25         | 23:00           |          | 23:00      | 23:40     | 15:00    | 23:00    | 23:40    | 23:00    |          |            |            |                         |            | 13:00        |
| 13:40                                       | 23:40 | 23:40          | 14:50         | 23:40>>>>       |          | 23:40      |           | 15:25    | 23:40    |          | 23:40    |          |            |            |                         |            | 13:20        |
| 14:00                                       |       |                | 15:15         |                 |          |            |           | 15:50    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 13:40        |
| 14:20                                       |       |                | 15:40         |                 |          |            |           | 16:15    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:00        |
| 14:40                                       |       |                | 16:00         |                 |          |            |           | 16:40    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:20        |
| 15:00                                       |       |                | 16:20         |                 |          |            |           | 17:05    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 14:40        |
| 15:20                                       |       |                | 16:40         |                 |          |            |           | 17:30    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:00        |
| 15:40                                       |       |                | 17:00         |                 |          |            |           | 17:55    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:20        |
| 16:00                                       |       |                | 17:20         |                 |          |            |           | 18:20*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 15:40        |
| 16:20                                       |       |                | 17:40         |                 |          |            |           | 18:45    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:00        |
| 16:40                                       |       |                | 18:00         |                 |          |            |           | 19:10    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:20        |
| 17:00                                       |       |                | 18:20         |                 |          |            |           | 19:35    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 16:40        |
| 17:20                                       |       |                | 18:40         |                 |          |            |           | 20:00    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:00        |
| 17:40                                       |       |                | 19:00         |                 |          |            |           | 20:45    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:20        |
| 18:00                                       |       |                | 19:20         |                 |          |            |           | 21:30*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 17:40        |
| 18:20                                       |       |                | 19:50         |                 |          |            |           | 22:15*** |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:00        |
| 18:40                                       |       |                | 20:20         |                 |          |            |           | 23:00    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:20        |
| 19:00                                       |       |                | 21:00         |                 |          |            |           | 23:40    |          |          |          |          |            |            |                         |            | 18:40        |
| 19:20                                       |       |                | 21:40         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 19:00        |
| 20:00                                       |       |                | 22:20         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 19:30        |
| 20:40                                       |       |                | 23:00         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 20:00        |
| 21:20                                       |       |                | 23:40         |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 20:30        |
| 22:10                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 21:00        |
| 23:00                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 21:30        |
| 23:40                                       |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 22:00        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 22:30        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 23:00        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            | 23:40        |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
|                                             |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |
| </                                          |       |                |               |                 |          |            |           |          |          |          |          |          |            |            |                         |            |              |



Município de Catanduva – Estado de São Paulo  
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.